

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos
Centro-Oeste, UNICE

Robson Paulo Ribeiro
Pró-Reitor.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
690731723

Documento emitido em 29/09/2023 15:23:44.

Diário Oficial Executivo
Nº 11144 | 25/03/2022 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIOESTE - Universidade do Oeste do Paraná

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CR Nº 62191/2021, PORTARIA Nº 3359/2021-GRE DE 16/11/2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final da instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 3359/2021-GRE. Acolher o Parecer Jurídico nº 015/2021 de 07/02/2022, e adotar seus fundamentos para determinar: O ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância referente ao processo CR Nº 62191/2021.

Cascavel, 18 de março de 2022 - NATHALIE MITIKO HONO RIBAS - Agente de Correedoria Setorial.

27664/2022

PORTARIA Nº 0918/2022-GRE, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Decreto nº 3575/2011, de 22 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre a Gestão Documental do Estado do Paraná, regulamentando a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ANGELA DORCINÉIA DE LIMA, RG nº 5.212.785-8 como Presidente na **Comissão Setorial Permanente de Avaliação de documentos da Reitoria da Unioeste**, instituída pela Portaria nº 3921/2020-GRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

27596/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 2022/005-SEDU

Súmula: Designa servidores responsáveis pela gestão do Almoarifado, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas/ SEDU, O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a documentação em anexo ao protocolo nº 18.686.790-4.

RESOLVE;

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta resolução, servidores para atuarem como Gestores do Almoarifado, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas/SEDU:

- NELSON DOS REIS, portadora do RG 03.651.630-5-Assistente do Grupo Administrativo Setorial;
- EVERALDO VELL, portador do RG 4.464.488-6 - Assistente do Grupo Administrativo Setorial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, em 11 de março de 2022.

Augustinho Zucchi
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

REPULICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

27738/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 221/2022, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.106/2022, de 28 de janeiro de 2022, alterada pela Resolução nº 390/2022, de 04/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.113/2022, de 08/02/2022.

INTIMAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Grafe, **INTIMA a SERVIDORA VANDERLEIA** -6/PR, residente na Rua Clevalândia, nº 480, Pato Branco, Paraná, que foi instaurado Processo para apurar indícios de irregularidades atribuídas a ela em exercício no Colégio Estadual Presidente Antônio Costa e Silva, jurisdição do município e Núcleo Regional de Educação de Pato Branco/PR, deixado de cumprir com seus deveres de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir: ao deixar de exercer suas funções dentro dos princípios legais, não cumprindo fielmente suas obrigações de docente e de servidora pública; observância das normas legais e regulamentares: ao deixar de regulamentar junto ao NRE de Curitiba e à SEED/PR, sua situação funcional, apresentando as devidas justificativas ou solicitar o regular afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde, causando com isso transtornos burocráticos para a Administração Pública; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, ensejando suposto abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço por mais de trinta dias consecutivos a partir de 01/04/2021, nos termos da Resolução nº 221/2022 (cópia anexa). Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, **Lei nº 6.174/70, Art. 279, incisos V e VI**, procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, transgrediu o **Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei nº 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Art. 357 da Lei nº 6.174/70 e Decreto Estadual nº 5.792/2012, que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. Para constar, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, eu Jorge Luiz Alves lavrei a presente Intimação.

Jorge Luiz Alves
Presidente – CPAD
Assinado eletronicamente

22497/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 18.667.735-8

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Cristiane Kaminoski de Souza**, RG nº 7.967.391-9, Agente Educacional III – Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 14.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/03/2022, **com ênus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 07/2022 – 014.ªZ/PR.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27573/2022

PORTARIA Nº 02/2022

Determina o cancelamento de Portaria.

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2019/2019, pelo Art. 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº **18.747.408-6**,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 001 de 18 de março de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado em 24 de março de 2022, edição nº 11.143.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de março de 2022.

Gilmara Ana Zanata
CHEFE DO NRE DE UMUARAMA
Decreto nº 111/2019

27463/2022